Lei nº 758/2023

Súmula: ***Autoriza crédito especial na importância de até 900.000,00 (novecentos mil reais) no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2023.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, **SR. NATAL CASAVECHIA**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e o Prefeito Municipal ***sanciona*** a seguinte:

LEI

Artigo. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

Inclusão

12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
12.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		
12.001.04.122.0002.2.038.	Gestão da Secretaria de Agricultura		
593 - 4.4.90.52.00.00	747	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	900.000,00
		Total da dotação:	**900.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Fonte:

747 - TERMOS DE CONVÊNIO 347 196943102/2022 - SEAB - SIT 56528- Exercício Anterior

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, em 07/02/2023.

Natal Casavechia
PREFEITO